

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 052/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO – FMS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº03.532.661/0001-56, com sede na cidade de Catalão-GO, na Rodovia BR-050, Km 278 s/nº (prédio do DNIT) – Pontal Norte, CEP nº 75.707-270, representado por seu Gestor Público, **Sr. Fernando Netto Lorenzi**, brasileiro, inscrito no CPF nº 302.497.246-34 e portador do RG. 7.372.428 SSP - SP, residente e domiciliado em Catalão - GO doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.231.242/0001-01, situada na Rua Osman Garaveto, Quadra 37, Lote 10, Residencial Centro Solar Park, na cidade de Aparecida de Goiânia, no estado de Goiás, CEP 79943-700, representada pelo sócio proprietário **HUGLEYSON ALVES RIBEIRO AMERICO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº 152/2017, do tipo menor preço por item, homologada pelo Ilustríssimo Gestor Municipal da Secretaria Municipal de Saúde em 04 de dezembro de 2017, oriundo do Processo Administrativo nº 2017028386, estando às partes vinculadas ao Edital de licitação e à proposta de preços vencedora, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (subsidiária), cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o fornecimento, por parte da CONTRATADA, de material de consumo odontológico, mediante requisição, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Catalão para o período de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no respectivo Termo de Referência (Anexo I), como parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 152/2017** e seus anexos e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. Dá-se a este contrato valor total de **R\$ 262.660,10 (Duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais)**.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA MÁXIMA POR ITEM	TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
1	Unidade	600	Condensador Acido Gel 37% - fosfórico Embalagem c/3 seringas c/3 ml	ALLPLAN	R\$3,20	R\$1.920,00
3	Unidade	120	Agulha gengival 30G curta - Agulhas gengivais estéreis, atóxicas e apirogênicas caixa com 100 unidades	PROCARE	R\$27,50	R\$3.300,00
4	Unidade	120	Agulha gengival 27G longa - Agulhas gengivais estéreis, atóxicas e apirogênicas caixa com 100 unidades	PROCARE	R\$27,50	R\$3.300,00
8	Unidade	100	Anestésico Xylestesin 2% S/vasoconstritor - Embalagem com 50 tubetes 1,8ml cada	DLA	R\$52,80	R\$5.280,00

11	Unidade	100	Anestésico Mepivacaína 3% Mepivacaína sem vaso. Embalagem com 50 tubetes de 1,8ml cada	DLA	R\$85,00	R\$8.500,00
15	Unidade	30	Broca carbide cirúrgica esférica FG 04/25 mm	MK LIFE	R\$11,10	R\$333,00
16	Unidade	30	Broca carbide cirúrgica esférica FG 06/25 mm	MK LIFE	R\$11,10	R\$333,00
18	Unidade	300	Broca carbide cirúrgica 702 HIL 25mm p/Alta rotação	MK LIFE	R\$11,10	R\$3.330,00
40	Unidade	300	Broca diamantada 2134	MICRODONT	R\$1,70	R\$510,00
41	Unidade	300	Broca diamantada 3082	MICRODONT	R\$1,70	R\$510,00
42	Unidade	300	Broca diamantada 1011 Curta	MICRODONT	R\$1,70	R\$510,00
43	Unidade	100	Broca diamantada 1011 HIL	MICRODONT	R\$1,70	R\$170,00
44	Unidade	300	Broca diamantada 1012 Curta	MICRODONT	R\$1,70	R\$510,00
45	Unidade	100	Broca diamantada 1012 HIL	MICRODONT	R\$1,70	R\$170,00
46	Unidade	300	Broca diamantada 1013 Curta	MICRODONT	R\$1,70	R\$510,00
47	Unidade	100	Broca diamantada 1013 HIL	MICRODONT	R\$1,70	R\$170,00
48	Unidade	300	Broca diamantada 1014 Curta	MICRODONT	R\$1,70	R\$510,00
49	Unidade	100	Broca diamantada 1014 HIL	MICRODONT	R\$1,70	R\$170,00
50	Unidade	300	Broca diamantada 1015 Curta	MICRODONT	R\$1,70	R\$510,00
51	Unidade	100	Broca diamantada 1015 HIL	MICRODONT	R\$1,70	R\$170,00
52	Unidade	100	Broca diamantada 1016 HIL	MICRODONT	R\$1,70	R\$170,00
53	Unidade	300	Broca diamantada 2135	MICRODONT	R\$1,70	R\$510,00
54	Unidade	300	Broca diamantada 2200	MICRODONT	R\$1,70	R\$510,00
55	Unidade	300	Broca diamantada 3018 HIL	MICRODONT	R\$1,70	R\$510,00
56	Unidade	300	Broca diamantada 3195	MICRODONT	R\$1,70	R\$510,00
57	Unidade	300	Broca diamantada 4137	MICRODONT	R\$1,70	R\$510,00
58	Unidade	300	Broca diamantada 4137	MICRODONT	R\$1,70	R\$510,00
59	Unidade	300	Broca diamantada com ponta inativa 2082	MICRODONT	R\$1,70	R\$510,00
60	Unidade	300	Broca diamantada com ponta inativa 1032	MICRODONT	R\$1,70	R\$510,00
61	Unidade	300	Broca diamantada com ponta inativa 4072	MICRODONT	R\$1,70	R\$510,00
62	Unidade	300	Broca diamantada com ponta inativa 4072	MICRODONT	R\$1,70	R\$510,00
63	Unidade	300	Broca diamantada com ponta inativa 4137	MICRODONT	R\$1,70	R\$510,00
71	Unidade	300	Papel Carbono p/ articulação - Embalagem com carbono dupla face (azul), com 12 unidades.	IODONTOSUL	R\$1,90	R\$570,00
74	Unidade	15	Cimento endodôntico MTA filapex - Embalagem com 1 bisnaga 12g de base + 1 bisnaga de 18g do catalisador.	ANGELUS	R\$215,00	R\$3.225,00
76	Unidade	200	Cimento de zinco pó. Embalagem com 28g. Misturado com cimento de Zinco Líquido é usado para cimentação de incrustações, coroas e pontes. * Alta resistência, baixa solubilidade e fácil manipulação. * Pó Claro.	MAQUIRA	R\$12,70	R\$2.540,00
77	Unidade	200	Cimento de zinco líquido. Embalagem com 10ml. O Cimento de Zinco é a base de proteção térmica preferida para restaurações metálicas. * Possui partículas uniformes, ultrafinas, que asseguram uma reduzida espessura de película com notável proteção, alta resistência, presa adequada e fácil manipulação. * É o cimento mais usado para cimentação de incrustações, coroas e pontes.	MAQUIRA	R\$12,70	R\$2.540,00
79	Unidade	5	Cimento resinoso (dual) base + catalizador - Kit com 2,5g de Base + 2,5g de Catalisador. Controle do tempo de trabalho pelo profissional. * Indicado para todos os casos de cimentação. * Evita formação de bolhas e falta de suporte de restaurações metal-free.	FGM	R\$52,00	R\$260,00
95	Unidade	300	Cunha interdental de madeira colorida sortida. Embalagem c/ 100 unidades sortidas e coloridas, produzidas com madeira especial. Geometria simétrica e ângulos agudos. Possuem rebaixo na extremidade, que facilita o manuseio	IODONTOSUL	R\$11,00	R\$3.300,00
98	Unidade	80	Edratrissódico líquido. Frasco com 20ml. Atua desmineralizando partículas dentinárias por quelação de íons de cálcio e magnésio, facilitando sua dissolução e absorção, mostrando-se como um efetivo agente quelante e lubrificante. * É também efetivo na remoção de raspas dentinárias durante a terapia periodontal, expondo o colágeno e facilitando a aderência do tecido conjuntivo tratado na superfície radicular. * Este composto descalcifica a dentina a uma profundidade de 10 a 30 µm em 5 minutos. * A sua solubilidade chega a 30% e o seu pH entre 7,0 e 8,0 é compatível com os tecidos vivos, conferindo ao produto uma irritação tecidual praticamente nula. * Remoção da "smearlayer", facilitando a penetração de agentes adesivos ou cimentos no interior dos canaliculos dentinários. * Facilitação da entrada de limas para instrumentação endodôntica em condutos atresiaados.	BIODINAMICA	R\$5,65	R\$452,00
99	Unidade	20	Edratrissódico gel 24%. Embalagem com 2 seringas de 3g cada. * Atua desmineralizando partículas dentinárias por quelação de íons de cálcio e magnésio, facilitando sua dissolução e absorção, mostrando-se como um efetivo agente quelante e lubrificante. * É também efetivo na remoção de raspas dentinárias durante a terapia periodontal, expondo o colágeno e facilitando a aderência do tecido conjuntivo tratado na superfície radicular. * Este composto descalcifica a dentina a uma profundidade de 10 a 30 µm em 5 minutos. * A sua solubilidade chega a 30% e o seu pH entre 7,0 e 8,0 é compatível com os tecidos vivos, conferindo ao produto uma irritação tecidual praticamente nula.	BIODINAMICA	R\$26,50	R\$530,00
100	Unidade	2	Pasta Endo PTC. Embalagem com 25g. * Composição: POLIETILENOGLICOL que é o veículo da composição com característica detergente e lubrificante, facilita a instrumentação do canal e diminui o risco de entrase dos instrumentos. * POLISSORBATO 80 é um detergente que favorece o processo de limpeza pela facilitação da penetração das substâncias nos túbulos dentinários. * Possui também propriedades umectantes e emulsionantes, adsorvendo a gordura e mantendo-a em suspensão, fazendo com que sua retirada seja facilitada. * O PERÓXIDO DE URÉIA reage com o hipoclorito de sódio obtendo-se uma reação entre eles. * Esta reação promove a liberação de grande quantidade de oxigênio, num processo de efervescência que, por ação mecânica, elimina do canal radicular para o meio exterior restos de dentina excisada pelos instrumentos, substâncias orgânicas, bactérias e produtos tóxicos.	BIODINAMICA	R\$16,40	R\$32,80
102	Unidade	15	Teste de vitalidade Endoic spray - Embalagem com 200ml. * Possui odor mentolado. * À base de água. -50°.	MAQUIRA	R\$31,90	R\$478,50
103	Unidade	25	Escova de aço p/ limpeza de instrumental. Embalagem c/ 1 unidade. Escova com cerdas de latão.	IODONTOSUL	R\$5,10	R\$127,50
105	Unidade	15000	Escova de dente infantil com cerdas macia e com protetor	MEDFIO	R\$0,56	R\$8.400,00

112	Unidade	100	Eugenol. frasco com 20ml. Fenol obtido através do Óleo de Cravo. * Cor do líquido: Amarelo Claro. * Escurece e torna-se espesso com a exposição ao ar. * Aroma de Cravo.	IODONTOSUL	R\$11,65	R\$1.165,00
116	Unidade	8	Filme radiográfico insight infantil. Caixa com 100 películas.	KODAK	R\$184,00	R\$1.472,00
119	Unidade	400	Fio de nylon 4.0 (agulha triangular curta)	PROCARE	R\$29,25	R\$11.700,00
120	Unidade	20	Fio de nylon 5.0 (agulha triangular curta)	PROCARE	R\$29,25	R\$585,00
121	Unidade	50	Fio de seda 4.0 (agulha triangular curta)	PROCARE	R\$29,25	R\$1.462,50
122	Unidade	40	Fio de seda 5.0 (agulha triangular curta)	PROCARE	R\$29,25	R\$1.170,00
125	Unidade	50	Fixador de Rxdontológico. Embalagem com 475ml - Modelo: 9907.	CATTHEC	R\$8,15	R\$407,50
130	Unidade	5	Hidróxido de cálcio fotopolimerizável. 1 seringa com 2g de BIOCAL Dentina; 3 bicos aplicadores. ou 1 seringa com 2g de BIOCAL Branco; 3 bicos aplicadores. É uma composição de Hidróxido de Cálcio fotopolimerizável e radiopaco. Não inibe a polimerização de resinas restauradoras auto ou fotopolimerizáveis. Possui coloração semelhante à dentina, o que impede sua influência na coloração final das restaurações de resinas compostas.	BIODINAMICA	R\$23,00	R\$115,00
131	Unidade	20	Hidróxido de cálcio P.A. Embalagem com 10gr. Hidróxido de cálcio: apresenta propriedades imprescindíveis para materiais que atuam em procedimentos sobre a dentina; Ph 12,4; favorece a morte bacteriana; Alto grau de pureza: garantida pelos melhores fornecedores da matéria prima do mercado e a constante avaliação laboratorial do produto; Priva os microorganismos residuais do seu suprimento nutritivo: previne a penetração do exsudato no interior do sistema de canais radiculares; O produto pode atuar por vários dias: curativos feitos a longo prazo com hidróxido de cálcio tem mostrado a reversão de várias alterações periapicais;	BIODINAMICA	R\$4,40	R\$88,00
135	Unidade	80	Kit de pontas de silicone p/ polimento de resina.	MICRODONT	R\$36,30	R\$2.904,00
139	Unidade	30	Lima EasyProdesignLogic - Rotatória e Reciprocante. Seção Transversal Hélice Dupla e Tripla. Comprimento – 21 e 25 mm. Velocidade – 350 a 950 RPM. Tratamento Térmico CM.	EASY	R\$235,54	R\$7.066,20
159	Unidade	10	Mandril para Peça de mão. Para adaptação de discos e serras no contra-ângulo. Emaçoinoxidável.	PREVEN	R\$4,00	R\$40,00
160	Unidade	400	Fita Banda Matriz de aço 0,05X7mmX50cm.	PREVEN	R\$1,28	R\$512,00
161	Unidade	400	Fita Banda Matriz de aço 0,05X5mmX50cm.	PREVEN	R\$1,44	R\$576,00
165	Unidade	300	Aplicador descartável Microbush. Possui um design exclusivo que facilita a aplicação em áreas de difícil acesso em preparos cavitários e condutos radiculares. Permite a dobra em dois pontos, permitindo	FGM	R\$11,00	R\$3.300,00
167	Unidade	2	Óleo de laranja citrol - Frasco com 10ml.	BIODINAMICA	R\$15,50	R\$31,00
169	Unidade	50	Otosporin -hidrocortisona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B - Suspensão otológica – Embalagem contendo 10 ml.	FQM	R\$15,10	R\$755,00
171	Unidade	30	Paramônio clorofenicol canforado - * Possui ação bactericida de amplo espectro; * A presença de furacina no Paramonoclorofenol com Furacin, potencializa a ação anti-infecciosa local. * Quantidades mínimas deste produto são bastante eficazes para a medicação de todo o canal radicular; * A presença da nitrofurazona na fórmula de PARAMONOCLOROFENOL COM FURACIN, acentua a propriedade anti-infecciosa local.	BIODINAMICA	R\$5,92	R\$177,60
172	Unidade	50	Pasta profilática - Consistência adequada, não escorre para cavidade bucal. * Utilizada com escovas de Robinson ou com taças de borracha. * Utilizada como pasta de polimento inicial. * Usada em adultos e crianças. * Nos Sabores tutti-frutti ou menta. Embalagem com 90g.	ALLPLAN	R\$4,00	R\$200,00
176	Unidade	30	Ponta de papel absorvente n° 30	INJECTA	R\$17,25	R\$517,50
177	Unidade	30	Ponta de papel absorvente n° 35	INJECTA	R\$17,25	R\$517,50
178	Unidade	30	Ponta de papel absorvente n° 40	INJECTA	R\$17,25	R\$517,50
179	Unidade	30	Ponta de papel absorvente n° 45	INJECTA	R\$17,25	R\$517,50
180	Unidade	30	Ponta de papel absorvente n° 50	INJECTA	R\$17,25	R\$517,50
181	Unidade	30	Ponta de papel absorvente n° 55	INJECTA	R\$17,25	R\$517,50
187	Unidade	160	Cimento provisório Pulpo - san pó - É recomendado em inúmeras aplicações, como base sedativa, forrador de cavidades, curativo selante, e cimentação temporária de coroas, pontes, incrustações e obturações temporárias, quando remoções são planejadas, deixando o remanescente para servir de base intermediária sob restaurações permanentes. Frasco com 50g	SS WHITE	R\$16,30	R\$2.608,00
188	Unidade	160	Cimento Pulpo - sanliquid - Essência de Cravo da Índia (Eugenol): 95,00 g%; Timol: 5,00 g %. Propriedades: Endurece em 5 a 8 minutos; Tem regular resistência ao atrito; Adere as paredes da cavidade; Apresenta fraca solubilidade; Endurece sem produzir calor; É de fácil remoção. Pulpo-San não deve ser usado como restaurador permanente. ANVISA Reg. n.º: 10041120114. Deve-se procurar guardar o frasco do líquido do Pulpo-San em lugar separado e distante daquele em que ficam os cimentos em geral	SS WHITE	R\$14,20	R\$2.272,00
189	Unidade	20	Régua Endodôntica Calibrada - Régua milimetrada esterilizável que garante fácil e rápida obtenção dos comprimentos de trabalho, economizando assim tempo nos procedimentos. * Régua de 8,5cm x 1cm; * Cor: Preta.	ANGELUS	R\$129,00	R\$2.580,00
192	Unidade	50	Resina flow - T 571547 - Embalagem com 1 seringa com 2g.	BIODINAMICA	R\$18,45	R\$922,50
210	Unidade	200	Revelador para filmes de RX - Frasco com 475ml	CATTHEC	R\$8,15	R\$1.630,00
211	Unidade	2000	Roleta de algodão - Fabricado em 100% fibras de algodão. * Possui formato cilíndrico. * Pode ser esterilizado em gás (óxido de etileno) ou também em raio gama. Embalagem com 100 unidades.	SS PLUS	R\$1,70	R\$3.400,00
215	Unidade	20	Hipoclorito de Sódio 1% Solução de Milton - * Frasco com 1 litro.	ASFER	R\$4,40	R\$88,00
217	Unidade	1200	Sugador descartável - * Tubo e ponteira atóxicos; * Arame em aço especial; * Desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional; * Ponteira macia e aromatizada sabor tutti-frutti; Embalagem com 40 unidades	SS PLUS	R\$4,70	R\$5.640,00
218	Unidade	500	Taça de borracha - Utilizada para profilaxia dental. * Possuem excelente flexibilidade necessária para obtenção do melhor desempenho. * Disponível na cor branca. Embalagem com 1 unidade.	PREVEN	R\$1,28	R\$640,00
221	Unidade	30	Tricresol formalina - * Material para desinfecção de canal radicular. * O produto é um antisséptico, desinfetante para canais radiculares, que alta as propriedades do formaldeído com orto-Cresol. * Alto teor de pureza, garantindo assim, a eficácia máxima do produto. Frasco com 10ml.	BIODINAMICA	R\$5,20	R\$156,00
224	Unidade	80	Verniz de fluorfluormiz - * Tem a capacidade de aumentar a resistência do esmalte e promover a sua remineralização. Embalagem com 10ml + Solvente com 10ml.	SS WHITE	R\$26,00	R\$2.080,00
251	Unidade	50	Resina acrílica autopolimerizável líquida * Próteses mais naturais. * Versatilidade, permitindo o uso em diferentes trabalhos protéticos. * Ampla gama de aplicações: consertos, placas, aparelhos ortodônticos.* Embalagem prática e moderna, sem desperdício de material. Frasco com 240ml.	TDV	R\$24,00	R\$1.200,00

252	Unidade	50	Resina Acrílica Termopolimerizável em Pó ROSA CLARO 1 KG - * Não inflamável. * Não tóxico. * Manter longe de umidade. * Validade: 10 anos.	TDV	R\$94,00	R\$4.700,00
254	Unidade	30	Resina acrílica autopolimerizável pó INCOLOR - Embalagem com 220gr. * Não inflamável. * Não tóxico. * Manter longe de umidade. * Validade: 10 anos.	TDV	R\$32,00	R\$960,00
259	Unidade	1200	Placa base fina/sup Placa Base Fina/Sup C/50 Nova Dfi - Base para confecção de próteses; -Base para preparação de impressões.	DFL	R\$115,00	R\$138.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pelo Fundo Municipal de Saúde, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

3.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO (GO)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa à Rodovia BR-050, km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) – São Francisco, CEP nº 75.707-270, na cidade de Catalão (GO), sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos produtos efetivamente entregues.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Gestão: 09 – Fundo Municipal de Saúde;

Unidade: 0401 – FMS;

10.301.4009.4037 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

33.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 102 – Recursos para a Saúde;

Fonte de Recursos: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se, impreterivelmente, em 31/07/2018, estendendo sua eficácia ao prazo de garantia do bem.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Havendo mútuo interesse, o presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

8.1. Os acréscimos ou supressões dos bens contratados que porventura venham ocorrer, durante a vigência do presente pacto, não poderão exceder ao limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1. Na hipótese de aumento geral de preços dos bens contratados, demonstrados de forma analítica o aumento de custos, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

10.1. O fornecimento dos produtos se dará de forma imediata após a homologação do Processo Licitatório pela Autoridade competente, a assinatura deste contrato e a emissão de Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos bens, objeto deste Instrumento, deverá ocorrer mediante emissão de Ordens de Fornecimentos emitida pela autoridade competente, onde conste a identificação pormenorizada do bem, a quantidade, marca (se houver) e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão, após assinatura do presente contrato, devendo ser entregues, as expensas da CONTRATADA, no local determinado pelo setor de compras do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO, no prazo máximo de 10 (dez) dias da solicitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE solicitará os bens, através de Ordens de Fornecimentos emitidas por autoridade competente, na medida de suas necessidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento do objeto se dará no horário de expediente (08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min), no município de Catalão (GO), em local determinado pelo setor de compras do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO ou na sede do Contratante, cujo endereço encontra-se no preâmbulo do presente Instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - O bem deverá ser entregue no local indicado no parágrafo anterior sem quaisquer ônus adicionais, devendo ser firmado termo de recebimento por servidor ou Comissão designada pelo Secretário Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento do objeto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - GO e se dará provisória e definitivamente, nas condições abaixo:

I - O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 02 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

II - Condições do objeto de acordo com edital;

III - Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição dos bens entregues e preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Atendidas as condições indicadas no parágrafo acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O recebimento definitivo do objeto pela Secretaria Municipal de Saúde será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após avaliação do gestor do contrato, satisfeitas as condições abaixo:

I - Condições do objeto em face da proposta de preços vencedora.

PARÁGRAFO OITAVO - O atestado de recebimento registrado em canhoto de Nota Fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO NONO - Verificada a desconformidade do objeto, o contrato será rescindido e o objeto imediatamente devolvido, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, exceto nos casos de situações passíveis de ajustes, que deverão ser promovidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA estará obrigada a efetuar a substituição do objeto, em até 10 (dez dias), se este apresentar adulteração, defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Solicitar o fornecimento dos bens contratados, dentro da sua necessidade, mediante requisição escrita, através de Ordens de Fornecimento, contendo a descrição dos mesmos, marca (se houver) e a sua quantidade;

11.2. Emitir Ordem de fornecimento prévia, por escrito, através do Departamento de Compras e Suprimentos do Contratante, onde conste a especificação dos objetos, a marca (se houver), quantidade e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão;

11.3. Fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento dos bens contratados, averiguando a sua qualidade e o quantitativo entregue dos mesmos, bem como os documentos de cobranças com as requisições de fornecimentos;

11.4. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

11.5. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

11.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento;

11.7. Rejeitar no todo ou em parte, os bens que a CONTRATADA entregar fora dos padrões e normas brasileiras vigentes e das especificações do Edital, do Anexo I - Termo de Referência e da Proposta de Preços vencedora;

11.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito sobre imperfeições, falhas, graves defeitos, adulterações, desconformidades ou irregularidades constatadas na entrega e na qualidade do objeto fornecido para que sejam adotadas as medidas necessárias;

11.9. Assumir os impostos, taxas e multas que incidirem sobre o objeto do presente contrato, cuja ocorrência se dê em data posterior à entrega e recebimento definitivo do bem;

11.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Fornecer e entregar os produtos contratados, dentro do prazo estabelecido neste contrato, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará os bens, a marca (se houver) e os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada;

12.2. Entregar os bens diretamente no local indicado pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, ou na sede do Fundo Municipal de Saúde de Catalão (GO), somente no horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs;

12.3. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto;

12.4. Fornecer garantia dos produtos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca (se houver) e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer bem que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias;

12.5. Fornecer e entregar os produtos somente e exclusivamente no local indicado pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, ou na sede do Fundo Municipal de Saúde de Catalão (GO), expressamente autorizado;

12.6. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

12.7. Fornecer sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea "a" da Lei 8.212 de 1991;

12.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

12.9. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

12.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

12.11. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

12.12. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do Edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, cujo Secretário designará um gestor como representante da Administração (Portaria anexa – 0506 de 01 de novembro de 2017).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pelo CONTRATANTE, pelos motivos e na forma e consequência prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES:

15.1. As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor residual do contrato, que poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo que for fixado pelo Prefeito em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

a) Por 06 (seis) meses - quando a CONTRATADA incidir em atraso na execução do objeto que lhe tenham sido adjudicado, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório;

b) Por 01 (um) ano - quando a CONTRATADA executar o fornecimento de forma incorreta, infringindo a legislação vigente e pertinente a matéria, de forma dolosa;

c) Por até 02 (dois) anos - nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos ao CONTRATANTE.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como por desacato a funcionário ou a Secretário do CONTRATANTE:

a) O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito de Catalão - GO e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III deste Parágrafo;

b) A sanção aplicada conforme inciso IV será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias da sua intimação para apresentação de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A reabilitação poderá ser requerida após decorridos 02 (dois) anos da aplicação da sanção prevista no inciso IV.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas às empresas que em razão deste contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor residual do contrato, por dia de descumprimento, após regular processo administrativo, cujo valor poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

16.1. Caso o CONTRATANTE tenha que recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

17.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

18.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.

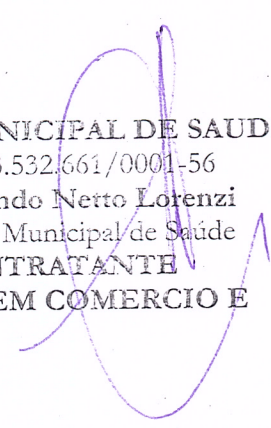
PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como no portal do Município de Catalão - GO (sítio da internet) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

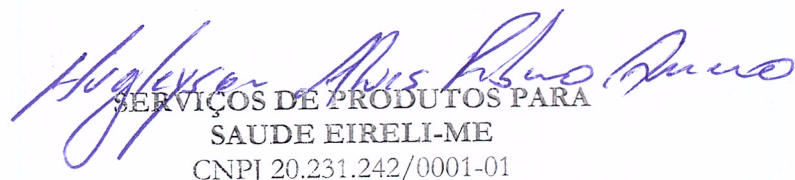
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

19.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Catalão - GO, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

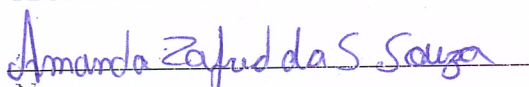
19.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, o CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

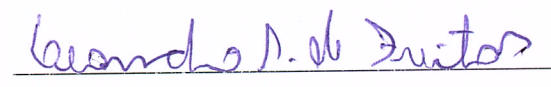
Catalão - GO, 10 de janeiro de 2018.


FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ 03.532.661/0001-56
Dr Fernando Netto Lorenzi
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE
GOIAS BEM COMERCIO E


SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA
SAUDE EIRELI-ME
CNPJ 20.231.242/0001-01
HUGLEYSON ALVES RIBEIRO
AMERICANO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Amanda Zafud da S. Souza
CPF: 029 552 561-45
RG: 4702082


Nome: Leonardo N. de Freitas
CPF: 0444 88831-40
RG: 5959 338